

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2006
MODALIDADE: **Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N.º 26/2006**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua José Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ: 01612812/0001-50
Secretária usuária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, situada à Rua José Scheid, S/N, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 17/10/2006, até às 10:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PRÉ FABRICADA COM CABECEIRA DE PEDRAS COM ÁREA DE 20 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, A SER EXECUTADA NA SANGA NA RUA SANTA CLOTILDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

ITENS CONFORME ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 24 (vinte quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

3.2.1 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o INSS
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS
Qualificação Técnica	Inscrição atualizada no CREA - SC

3.3 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1 Os documentos de habilitação e da proposta serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2006
MODALIDADE: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N.º 26/2006
PROPONENTE
ABERTURA: 17/10/2006 HORA: 10:15

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2006

MODALIDADE: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia N.º 26/2006
PROPONENTE
ABERTURA: 17/10/2006 HORA: 10:15

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, ou impressa em papel tipo ofício ou ainda preenchida datilografada no formulário fornecido pelo Município, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da empresa, sempre identificada;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando obrigatoriamente preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 - A proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram a habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5.1.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.1.6- Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.1.7 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.8 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 DIAS;

5.1.9 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item, de acordo com o edital.

6.2 - As inhabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

6.4 - No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 Critérios de julgamento

6.6 Desclassificação

6.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital, e que forem superiores aos valores orçados pela administração;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
- d) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- e) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- f) 6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes;

- c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos municípios;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;

8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;

8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser realizado de acordo com o Projeto de Engenharia em anexo, e autorização da Secretaria responsável.

10.2 Os fornecimentos dos produtos deveram ser feitas nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até, 31/12/2006, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de compra.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: À vista, após conclusão do objeto a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação.

11.1 DOS REAJUSTES

11.1.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “ d” , do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. DAS SANÇÕES

11.2 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;

11.3.2.1 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais

11.3.3 Declaração de inidoneidade;

11.3.4 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12.2 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para

assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

12.3 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

12.4 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

13.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

13.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

13.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

13.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

13.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

13.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

13.9 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

13.10 Não haverá pagamentos antecipados;

13.11 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

13.12 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:

1.005.4.4.90.00.00.00.00 - Construção de Pontes

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Municipal de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00, com o Presidente da CPL, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.

2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.

3. O julgamento será realizado por menor preço por item, com base no menor preço apresentado.

4. Os respectivos itens com seus valores vencedores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital, conforme orçamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

5. Na proposta deverá ser anexado pelo proponente o Atestado de Visita do local da obra.

6. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.

7. fazem parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do itens

- Anexo II – Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 6 de Outubro de 2006.

Ivo Jose Ludwig
Prefeito Municipal

Hilário Schregele
Presidente da CPL

Antônio Osvaldo Conci e/ou
Lenir Aparecida Pereira
Assessor(a) Jurídico(a)